



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

0000001

Marialva, 30/08/2017

DD. Sr. Victor Celso Martini
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para Aquisição de produtos alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, pedimos que a aquisição seja feita por dispensa de licitação tendo em vista que foi realizado o Pregão Presencial nº 81/2017, e não houve interessados para os itens azeitona, mostarda, gergelim e batata palha.

A despesa justifica-se pois os produtos alimentícios são essenciais para suprir os insumos necessários para implementação das medidas relacionadas com o direito a alimentação e fornecimento de alimentação as populações carentes do município, de acordo com o artigo 6 e 194 e seguintes da Constituição Federal; para os programas de alimentação do Centro Social Urbano, além do suprimento de insumos alimentares básicos para os prédios do município.

O custo da aquisição importa em um valor total de R\$-11.145,00 (onze mil cento e quarenta e cinco reais).

Cordialmente,

Valéria Alves
Secretária Municipal de Assistência Social
Solicitante



PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

EMPRESA: RODRIGUES & HIRANO LTDA

CNPJ: 12.300.418/0001-01

ENDEREÇO: RUA: CARIOVALDO A. FERREIRA, 125

TELEFONE: 3015-3020

000002

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Azeitona verde em conserva, sem caroço em sal moura, com no mínimo peso líquido 700g e peso drenado 400g aragones	pote	600	7,75	4.650,00
2	Mostarda com no mínimo 400g tradicional dusul	unid	300	1,75	525,00
3	Gergelim, pacote com 100 gramas Toque de classe	pacote	500	7,99	3.995,00
4	Batata palha pacote com 500 gramas gold	pacote	500	3,95	1.975,00

VALOR TOTAL: R\$ 11.145,00 (onze mil cento e quarenta e cinco reais)

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CORRIDOS

DATA: MARIALVA, 29 DE AGOSTO DE 2017.

12 300 418/0001-01

RODRIGUES & HIRANO LTDA. - ME

RUA CARIOVALDO A. FERREIRA, 125 - CENTRO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PARANÁ

(Assinatura com carimbo da empresa)



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº 198-A/2017
GAB

000003

Marialva, 30 de agosto de 2017

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 30 de agosto de 2017, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer jurídico sobre o presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº. 198-B/2017
DC/bsm

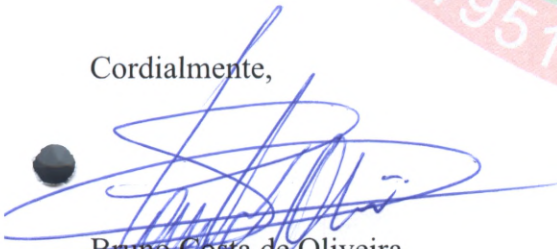
000004

Marialva, 30 de agosto de 2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 198-A/2017, expedido por Vossa Senhoria em 30/08/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada na data de 30/08/2017, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO, 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33851 - MATERIAL DE CONSUMO, 08.001.08.244.0003.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,


Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

198-C/2017

Marialva, 31/08/2017

000005

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à Aquisição de produtos alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO, 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33851 - MATERIAL DE CONSUMO, 08.001.08.244.0003.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 30/08/2017, preço da aquisição importa em R\$-11.145,00 (onze mil cento e quarenta e cinco reais).

Esta municipalidade promoveu 01 (um) procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 81/2017, sendo que para os itens azeitona, mostarda, gergelim e batata palha, não houve interessados.

Contudo, devido à necessidade da aquisição dos produtos, de acordo com o alegado pelo solicitante, nota-se que a licitação não poderá ser repetida, porém, a mesma pode ser dispensada nos termos do art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

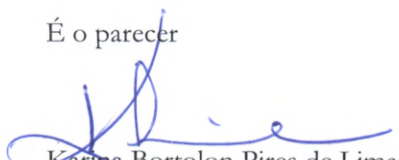
(...)V – quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Logo, se foi feita uma licitação e não houve interessados, é permitido contratar diretamente, sem licitação, desde que reconhecido pelo gestor que uma nova licitação somente acarretará prejuízos para presente contratação.

No entanto, frente ao vultoso da contratação, recomenda-se considerar a possibilidade de realização de licitação por tomada de preços ou, em se tratando de serviços comuns, por Pregão, ao arbítrio do gestor, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preços apresentada.

Este é o Parecer, de caráter meramente opinativo que submeto ao crivo de Vossa Senhoria.

É o parecer


Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica



RODRIGUES & HIRANO LTDA – ME**CNPJ: 12.300.418/0001-01**

000006

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LISA YURIKA HIRANO RODRIGUES, brasileira, nascida em 16/07/1.975, casada sob o regime de “Comunhão Parcial de Bens”, maior, empresária, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, sito na Rua Itamarati nº 167 – Jardim Itamarati – CEP: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.707.656-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do C.P.F. sob nº 016.210.519-35 e **LUIS ALEXANDRE RODRIGUES**, brasileiro, nascido em 27/03/1.971, casado sob o regime de “Comunhão Parcial de Bens”, maior, empresário, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, sito na Rua Itamarati nº 167 – Jardim Itamarati – CEP: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 19.820.082-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF nº 086.330.318-84, sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **RODRIGUES & HIRANO LTDA – ME**, com sede e foro em Marialva, Estado do Paraná, sito na Rua Cariovaldo A. Ferreira nº 125 – Centro – CEP: 86.990-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 4120682083,0, por despacho em sessão de 20 de julho de 2010 e primeira alteração e consolidação de contrato social devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 2014577037,0, por despacho em sessão de 22 de setembro de 2014. Resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato Social, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: MUDANÇA DE RAMO DE ATIVIDADE DA EMPRESA: A partir desta data o ramo de atividade da empresa passa a ser: **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EMBALAGENS, DOCES, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTILIDADES DO LAR, PRODUTOS DE HIGIENE E GENEROS ALIMENTICIOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Em vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

RODRIGUES & HIRANO LTDA – ME**CNPJ: 12.300.418/0001-01****Nire sob nº 4120682083,0,****SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

LISA YURIKA HIRANO RODRIGUES, brasileira, nascida em 16/07/1.975, casada sob o regime de “Comunhão Parcial de Bens”, maior, empresária, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, sito na Rua Itamarati nº 167 – Jardim Itamarati – CEP: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.707.656-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do C.P.F. sob nº 016.210.519-35 e **LUIS ALEXANDRE RODRIGUES**, brasileiro, nascido em 27/03/1.971, casado sob o regime de “Comunhão Parcial de Bens”, maior, empresário, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, sito na Rua Itamarati nº 167 – Jardim Itamarati – CEP: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2016 08:18 SOB Nº 20162239610.
 PROTOCOLO: 162239610 DE 29/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR162239610. NIRE: 41206820830.
 RODRIGUES & HIRANO LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 31/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

RODRIGUES & HIRANO LTDA – ME**CNPJ: 12.300.418/0001-01****SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

000007

RG sob o nº 19.820.082-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF nº 086.330.318-84, sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **RODRIGUES & HIRANO LTDA – ME**, com sede e foro em Marialva, Estado do Paraná, sito na Rua Cariovaldo A. Ferreira nº 125 – Centro – CEP: 86.990-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 4120682083,0, por despacho em sessão de 20 de julho de 2010 e primeira alteração e consolidação de contrato social devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 2014577037,0, por despacho em sessão de 22 de setembro de 2014. Resolvem por este instrumento particular de consolidação de Contrato Social, consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, DO OBJETO, DA SEDE E DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída e organizada sob a forma de sociedade limitada, girará sob a denominação social de **RODRIGUES & HIRANO LTDA – ME**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o de: **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EMBALAGENS, DOCES, PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES DO LAR, PRODUTOS DE HIGIENE E GENEROS ALIMENTICIOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua sede em Marialva, Estado do Paraná, sito na Rua Cariovaldo A. Ferreira nº 125 – Centro – CEP: 86.990-000.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades a partir de 02 de agosto de 2010.

CAPITULO II – DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$-30.000,00- (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R\$-1,00-(Um real) cada uma, fica assim dividido e distribuído entre os sócios:

Sócios	Part. Quotas	Part. R\$	Part. %
LISA YURIKA HIRANO RODRIGUES	15.000	15.000,00	50,00
LUIS ALEXANDRE RODRIGUES	15.000	15.000,00	50,00
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E REMUNERAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2016 08:18 SOB Nº 20162239610.
 PROTOCOLO: 162239610 DE 29/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR162239610. NIRE: 41206820830.
 RODRIGUES & HIRANO LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 31/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

RODRIGUES & HIRANO LTDA – ME**CNPJ: 12.300.418/0001-01****SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****000008**

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade, dispensado da prestação de caução e fazendo uso **individualmente**, caberá aos sócios **LISA YURIKA HIRANO RODRIGUES** e **LUIS ALEXANDRE RODRIGUES**, cujo mandato se estenderá por tempo indeterminado, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio facultada a retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá ser representada por procurador especialmente constituído, mediante procuração firmada pelos **ADMINISTRADORES**, com poderes específicos de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa passivamente, bem como perante terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e contas de lucro e perdas, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPITULO IV – DAS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

CLÁUSULA NONA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer pretexto a terceiros, sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade das condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se posta a venda.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, e a sociedade, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam seu direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

Decorrido o prazo concedido na notificação, sem que seja exercido o direito de preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas, estas poderão ser livremente transferidas, desde que o sócio ingressante seja aprovado pelos sócios que detem 75% do capital social.

CAPITULO V – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações serão tomadas em reunião dos sócios, nas situações previstas no artigo 1071 do Código Civil de 2002, e em todas as questões de assuntos de interesse da sociedade e dos sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2016 08:18 SOB Nº 20162239610.
PROTOCOLO: 162239610 DE 29/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162239610. NIRE: 41206820830.
RODRIGUES & HIRANO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 31/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

RODRIGUES & HIRANO LTDA – ME

CNPJ: 12.300.418/0001-01

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

4

000009

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Que obrigatoriamente a cada ano, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e aprovação do balanço patrimonial, balanço de resultado econômico e da conta de lucros e perdas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das deliberações sociais será lavrada em Livro de Ata de Reunião, assinada pelos membros da mesa, e sócios participantes do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulado entre os sócios que as convocações dar-se-à por meio de correspondência, entregue mediante recibo de confirmação de recebimento.

CAPITULO VI – DA LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação dos sócios quotistas que representem 75% (Setenta e cinco por cento) do Capital Social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja liquidação, as funções de liquidantes, serão exercidas por sócios ou não, nomeados por ato próprio em reunião dos quotistas, que representem 75% (Setenta e cinco por cento) do Capital Social.

CAPITULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O Exercício social inicia-se em 01 de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o Balanço Patrimonial, Balanço Econômico e da Conta de Lucros e Perdas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas no Capital Social.

CAPITULO VIII- DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CAPITULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS E REGIME DE TRIBUTAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2016 08:18 SOB Nº 20162239610.
PROTOCOLO: 162239610 DE 29/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162239610. NIRE: 41206820830.
RODRIGUES & HIRANO LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 31/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

RODRIGUES & HIRANO LTDA - ME

CNPJ: 12.300.418/0001-01

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

5

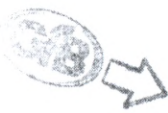
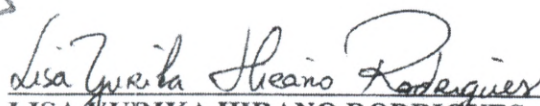
000010

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes.

E por estarem certos e ajustados lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social em uma via de igual teor e forma, que obrigam-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva, 17 de Março de 2016.



LISA YURIKA HIRANO RODRIGUES



LUIS ALEXANDRE RODRIGUES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2016 08:18 SOB N° 20162239610.
PROTOCOLO: 162239610 DE 29/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162239610. NIRE: 41206820830.
RODRIGUES & HIRANO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 31/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000011

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 31/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

1º TABELIONATO DE NOTAS-GERALDO BORNIA
Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1355
SELO qvtsc.9r1RG.VcGR7-dvna4.165D
Consulte em <http://xfunaren.com.br>
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s)
indicada(s) de: LISA YURIKA HIRANO
RODRIGUES, LUIS ALEXANDRE RODRIGUES....
do que dou fé.
Em teste

Marialva, 21 de março de 2016
Lidiane Galoto Borna Barizon
00129564(001-000223552)*****

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2016 08:18 SOB Nº 20162239610.
PROTOCOLO: 162239610 DE 29/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162239610. NIRE: 41206820830.
RODRIGUES & HIRANO LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 31/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000012

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.300.418/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/07/2010
NOME EMPRESARIAL RODRIGUES & HIRANO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CARIOVALDO A. FERREIRA		NÚMERO 125	COMPLEMENTO
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3232-1324 / (44) 3232-1324	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/08/2017** às **17:06:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

000013

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90529545-49

Inscrição CNPJ

12.300.418/0001-01

Início das Atividades

08/2010

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial RODRIGUES & HIRANO LTDA

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento RUA CARIOVALDO A. FERREIRA, 125 - CENTRO - CEP 86990-000
FONE: (44) 3232-1324 - FAX: (44) 3232-7271

Município de Instalação MARIALVA - PR, DESDE 08/2010

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES

4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	016.210.519-35	LISA YURIKA HIRANO RODRIGUES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	086.330.318-84	LUIS ALEXANDRE RODRIGUES	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 22/09/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90529545-49

Emitido Eletronicamente via Internet
23/08/2017 11:01:17



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PREFEITURA DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

000014

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA Nº.

7142

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA EM VIRTUDE DO PROTOCOLO Nº. 1372/2010
CONCEDE LICENÇA À:

Razão Social / Nome:

RODRIGUES & HIRANO LTDA

CNPJ / CPF Nº.:

12.300.418/0001-01

Localização:

**RUA CARIOVALDO A. FERREIRA, 125
CENTRO**

Atividade:

**COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS, DOCES, PRODUTOS DE
LIMPEZA E UTILITARIOS DO LAR.**

Observação Complementar:

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, aos 12 de abril de 2017

MANTER FIXADO EM LOCAL VISIVEL.

VÁLIDO ATÉ 10/04/2018

Thiago L. Nogueira Dacanai
Aux. Administrativo

Daiane Fartes da Silva
Daiane Fartes da Silva
Agente Administrativo



000015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RODRIGUES & HIRANO LTDA - ME**
CNPJ: **12.300.418/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:45:39 do dia 24/04/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 21/10/2017.

Código de controle da certidão: **B22E.050A.7EF7.A8AE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016780597-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.300.418/0001-01**
Nome: **RODRIGUES & HIRANO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/12/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

000017

Certidão Negativa de Débitos**Informações da Certidão:****Data de Emissão:** 22/08/2017**N.º da Certidão:** 4647/2017**Data de Vencimento:** 21/09/2017**Código de Autenticação:** 3952159933051**Informações do Requerente:****CNPJ/CPF Requerente:** 12.300.418/0001-01**Requerente:** RODRIGUES & HIRANO LTDA - ME**Finalidade da Certidão:** Licitação**Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador****CPF / CNPJ:** 12.300.418/0001-01**Nome:** RODRIGUES & HIRANO LTDA**Endereço:** RUA CARIOVALDO A. FERREIRA, 125 - CENTRO - MARIALVA - PR CEP: 86.990-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Terça-feira, 22 de Agosto de 2017.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



000018

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**Inscrição:** 12300418/0001-01**Razão Social:** RODRIGUES E HIRANO LTDA**Endereço:** AVENIDA CRISTOVAO COLOMBO 1088 / CENTRO / MARINGA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2017 a 14/09/2017**Certificação Número:** 2017081607004478738338

Informação obtida em 21/08/2017, às 17:12:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGUES & HIRANO LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.300.418/0001-01

Certidão nº: 135808423/2017

Expedição: 22/08/2017, às 12:13:24

Validade: 17/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGUES & HIRANO LTDA - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
12.300.418/0001-01, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000020

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

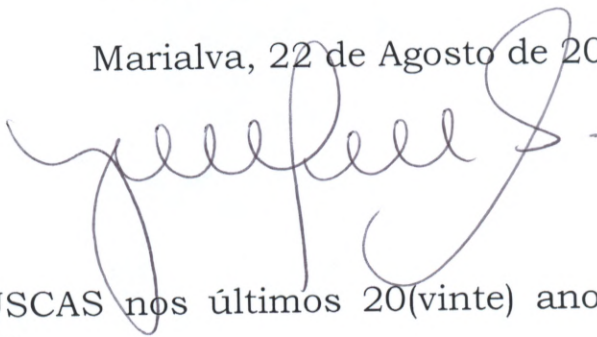
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE: 3232 - 1535 E 3344 - 3057

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
LUDMILLA HECHERT
JÉSSICA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADOS JURAMENTADOS-

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR)**, nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **RODRIGUES E HIRANO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.300.418/0001 - 01**.

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 22 de Agosto de 2017.



OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 17h00m.

Custas:

Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos – R\$: 28,23.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2017

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso V, a favor da empresa RODRIGUES & HIRANO LTDA, CNPJ nº. 12.300.418/0001-01, para aquisição de produtos alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$-11.145,00 (onze mil cento e quarenta e cinco reais), face ao disposto no art. 26, da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 31 de agosto de 2017.



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 258/2017
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
 CONTRATADA: RODRIGUES & HIRANO LTDA. (CNPJ/MF: 12.300.418/0001-01)
 OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social.
 REAJUSTE: O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
 VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$-11.145,00 (onze mil cento e quarenta e cinco reais).
 VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
 REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
 LICITAÇÃO: Dispensa nº 34/2017.
 LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
 DATA: 31 de agosto de 2017.

Victor Celso Martini
 VICTOR CELSO MARTINI
 Prefeito Municipal

000022

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**

Estado do Paraná

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2017**

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso V, a favor da empresa RODRIGUES & HIRANO LTDA, CNPJ nº. 12.300.418/0001-01, para aquisição de produtos alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$-11.145,00 (onze mil cento e quarenta e cinco reais), face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 31 de agosto de 2017.

Victor Celso Martini
 VICTOR CELSO MARTINI
 Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 259/2017
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
 CONTRATADA: PAULO HENRIQUE LOPES 08943326947 (CNPJ/MF: 24.503.020/0001-43)
 OBJETO: Prestação de serviço de CHAVEIRO, destinados a diversas Secretarias e Departamentos deste Município.
 LICITAÇÃO: Dispensa nº 35/2017
 VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$-7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais).
 VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
 REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
 LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
 DATA: 01 de setembro de 2017.

Victor Celso Martini
 VICTOR CELSO MARTINI
 Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**

Estado do Paraná

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2017**

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 a favor da empresa PAULO HENRIQUE LOPES 08943326947, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.503.020/0001-43 para contratação de empresa para prestação de serviço de chaveiro destinado aos Diversos Setores e Secretarias desta Prefeitura, no valor total de R\$-7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 01 de setembro de 2017.

Victor Celso Martini
 VICTOR CELSO MARTINI
 Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 260/2017

Inexigibilidade de Licitação nº. 29/2017
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
 CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (CNPJ Nº: 75.151.312/0001-56)
 OBJETO: Contratação de Serviços laboratoriais de exames especializados destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
 REAJUSTE: O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
 VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 173.059,80 (cento e setenta e três mil e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

**Município de Astorga**

Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017**

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 9:00 (Nove horas), do dia 21 de setembro de 2017, no Paço Municipal de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviço de conexão à internet nos Distritos de Santa Zélia, Tupinambá e Igara, no Município de Astorga-PR, com fornecimento de equipamentos em comodato para transmissão de sinal conforme especificação técnica da ANATEL, instalação e configuração de sinal via rádio de internet banda larga com roteamento em frequência de 5,8 GHz, pelo período de 12 (doze) meses. A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, adendos e anexos, poderá ser adquirida no endereço supramencionado, em horário comercial. Paço Municipal de Astorga-PR, 05 de setembro de 2017.

Rogério Scaramello Barbosa
 ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
 Pregoeiro

**Município de Astorga**

Estado do Paraná

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017**

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, considerando as impugnações ao instrumento convocatório interpostas pelas empresas Marchetti & Gava Ltda - Me e Genos Consultoria Ambiental Ltda Me, considerando, ainda, a necessidade de diligência junto ao Departamento de Obras para dirimir dúvidas a respeito dos questionamentos apontados; torna público a prorrogação da data e horário de abertura das propostas de preços e início da fase de disputa de preços, conforme cronograma abaixo:

➤ **ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:** até às 08:30 (Oito horas e trinta minutos) do dia 26 de setembro de 2017, no Setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

➤ **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** dia 28 de setembro de 2017, às 09:00 (Nove horas), no Auditório da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

- Obs: A decisão acerca da impugnação supra mencionada e/ou eventual retificação ao edital estarão disponíveis no site www.astorga.pr.gov.br a partir do dia 13/09/2017.

Astorga, 05 de setembro de 2017

Rogério Scaramello Barbosa
 ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Estado do Paraná

Praca Rui Barbosa, 34, Centro, CEP: 87.175-000
 CNPJ: 76.282.680/0001-47
 e-mail: pm.itambe@net.com.br

DECRETO nº 070/17

Súmula: O Prefeito Municipal de Itambé, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o feriado nacional de 07 de setembro, data em que se comemora o Dia da Independência do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º - Recesso Funcional no dia 08 de setembro de 2017 (sexta-feira) nos órgãos que compõe a Administração Pública Municipal de Itambé.

Parágrafo Único - Nas datas acima funcionarão apenas os setores cujos serviços, por sua natureza ou característica especial, não poderão sofrer alterações no período diário de execução, por serem considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 01 de setembro de 2017



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000023

CONTRATO Nº 258/2017 - P.M.M.

Termo de contrato que entre si celebram a **O MUNICÍPIO DE MARIALVA** e a Empresa: **RODRIGUES & HIRANO LTDA**

Por este instrumento de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia nº 680, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito**, Senhor **Victor Celso Martini**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **RODRIGUES & HIRANO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Marialva, situada à Rua Cariovaldo A. Ferreira, 125 - Centro, **CNPJ/MF: sob nº 12.300.418/0001-01**, representada pelo senhor: **LUIS ALEXANDRE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob nº 086.330.318-84 e RG nº 19.820.082-1, expedida pela SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e avençados e na melhor forma de direito, o presente contrato, de acordo com as normas de direito e do Processo Licitatório - modalidade "**Dispensa nº 34/2017**" - P.M.M., que integra o presente Termo e da Lei nº Federal 8.666 de 25 de julho de 1993 com as introduções alterado pela Lei nº 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de produtos alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, constantes de sua Proposta Comercial e conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Marcas	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
5	Azeitona verde em conserva, sem caroço em sal moura, com no mínimo peso líquido 700g e peso drenado 400g	pote	Aragones	600	7,75	4.650,00
8	Mostarda com no mínimo 400g tradicional	unid	Dusul	300	1,75	525,00
12	Gergelim, pacote com 100 gramas	pacote	Toque de Classe	500	7,99	3.995,00
11	Batata palha pacote com 500 gramas	pacote	Gold	500	3,95	1.975,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

2.1 - Fica estabelecido que a entrega será no prazo de 5 (cinco) dias.

2.2 - Local de entrega: nos locais indicados na ordem de compra

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$-11.145,00 (onze mil cento e quarenta e cinco reais).

3.2 - A presente despesa onerará sob a dotação orçamentária do Código e Local sob os nºs: 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00 - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000024

08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33851 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura e sem reajuste e será feito pela Prefeitura Municipal de Marialva, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

5.1 - Nos locais indicados na ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Pelo atraso injustificado na entrega, será cobrada da empresa contratada a multa no valor de 0,2% (zero dois por cento) ao dia, calculado sobre o valor total e corrigido da proposta.

6.2 - A inexecução parcial do objeto, a Prefeitura Municipal rescindir o mesmo, aplicará as multas cabíveis e pagará a Contratada, depois de descontados os valores devidos, pelas partes contratuais cumpridas.

6.3 - No caso de rescisão contratual, motivada por falta ou descumprimento da proposta, a empresa adjudicatária pagará uma multa rescisória fixada em 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total e corrigido da proposta.

6.4 - a empresa adjudicatária será responsabilizada por eventuais perdas e danos sofridos pela Prefeitura Municipal.

6.5 - Aplicam-se, ainda as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.

7.2.1. Os casos omissos e em dúvida serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações

7.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

Paço Municipal, Rua Santa Elgíria, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000025

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência deste contrato iniciará após as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

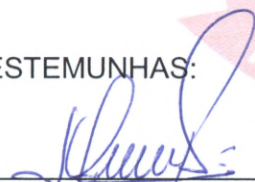
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

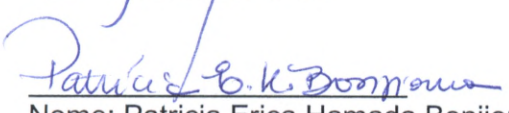
Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em 31 de agosto de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
VICTOR CELSO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL


RODRIGUES & HIRANO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68


Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

000026

CONTRATO Nº: 258/2017

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : RODRIGUES & HIRANO LTDA. (CNPJ/MF: 12.300.418/0001-01)
OBJETO : Aquisição de produtos alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-11.145,00 (onze mil cento e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LICITAÇÃO : Dispensa nº 34/2017
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 31 de agosto de 2017



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 258/2017
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.660/0001-45)
 CONTRATADA: RODRIGUES & HIRANO LTDA. (CNPJ/MF: 12.300.418/0001-01)
 OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social.
 REAJUSTE: O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
 VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 11.145,00 (onze mil cento e quarenta e cinco reais).
 VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
 REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
 LICITAÇÃO: Dispensa nº 34/2017.
 LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
 DATA: 31 de agosto de 2017.

Victor Celso Martini
 VICTOR CELSO MARTINI
 Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**

Estado do Paraná

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2017**

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso V, a favor da empresa RODRIGUES & HIRANO LTDA, CNPJ nº 12.300.418/0001-01, para aquisição de produtos alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 11.145,00 (onze mil cento e quarenta e cinco reais), face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 31 de agosto de 2017.

Victor Celso Martini
 VICTOR CELSO MARTINI
 Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 259/2017
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.660/0001-45)
 CONTRATADA: PAULO HENRIQUE LOPES 08943326947 (CNPJ/MF: 24.503.020/0001-43)
 OBJETO: Prestação de serviço de CHAVEIRO, destinados a diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.
 LICITAÇÃO: Dispensa Nº 35/2017
 VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais).
 VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
 REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
 LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
 DATA: 01 de setembro de 2017.

Victor Celso Martini
 VICTOR CELSO MARTINI
 Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**

Estado do Paraná

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2017**

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 a favor da empresa PAULO HENRIQUE LOPES 08943326947, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.503.020/0001-43 para contratação de empresa para prestação de serviço de chaveiro destinado aos Diversos Setores e Secretarias desta Prefeitura, no valor total de R\$ 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 01 de setembro de 2017.

Victor Celso Martini
 VICTOR CELSO MARTINI
 Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2017

Inexigibilidade de Licitação nº 29/2017
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.660/0001-45)
 CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (CNPJ Nº: 79.151.312/0001-54)
 OBJETO: Contratação de Serviços laboratoriais de exames especializados destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
 REAJUSTE: O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
 VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 173.959,80 (cento e setenta e três mil cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

**Município de Astorga**

Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017**

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 9:00 (Nove horas), do dia 21 de setembro de 2017, no Paço Municipal de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviço de conexão à internet nos Distritos de Santa Zel Tupinambá e Içara, no Município de Astorga-PR, com fornecimento de equipamentos em comodato para transmissão de sinal conforme especificação técnica da ANATEL, instalação e configuração de sinal via rádio de internet banda larga com roteamento em frequência de 5,8 GHz, pelo período de (doze) meses. A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida no endereço supramencionado, em horário comercial. Paço Municipal de Astorga-PR, 05 de setembro de 2017.

Rogério Saramello Barbosa
 ROGÉRIO SARAMELLO BARBOSA
 Pregoeiro

**Município de Astorga**

Estado do Paraná

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017**

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, considerando, as impugnações ao instrumento convocatório interpostas pelas empresas Marchetti & Gava Ltda - Me e Genos Consultoria Ambiental Ltda Me; considerando, ainda, a necessidade de diligência junto ao Departamento de Obras para dirimir dúvidas a respeito dos questionários apontados; torna público a prorrogação da data e horário da abertura das propostas de preços e início fase de disputa de preços, conforme cronograma abaixo:

> ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO: até às 08:30 (Oito horas e trinta minutos) do dia 26 de setembro de 2017, no Setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

> ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 26 de setembro de 2017, às 09:00 (Nove horas) no Auditório da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

- Obs: A decisão acerca da impugnação supra mencionada e/ou eventual retificação ao edital estarão disponíveis no site www.astorga.pr.gov.br a partir do dia 13/09/2017.

Astorga, 05 de setembro de 2017

Rogério Saramello Barbosa
 ROGÉRIO SARAMELLO BARBOSA
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34, Centro, CEP: 87.175-000
 CNPJ: 76.282.660/0001-47
 e-mail: pm.itambe@net.com.br

DECRETO nº 070/17

Súmula: O Prefeito Municipal de Itambé, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o feriado nacional de 07 de setembro, data em que se comemora o Dia da Independência do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º - Recesso Funcional no dia 08 de setembro de 2017 (sexta-feira) nos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal de Itambé.

Parágrafo Único - Nas datas acima funcionarão apenas os setores cujos serviços, por sua natureza ou característica especial, não poderão sofrer alterações no período diário de execução, por serem considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 01 de setembro de 2017